



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.247 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.986

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais no exercício financeiro de 1.986".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício financeiro de 1.986, até o limite de Cz\$177.000,00 (cento e setenta e sete mil cruzados), que serão distribuídas às seguintes entidades:

<u>ENTIDADES</u>	<u>CÓDIGO GERAL</u>	<u>VALOR</u>
I-Centro Espírita Apóstolos do Bem-Lar de Velhos e Cegos Emmanuel	02.01.15.81.4862.004.3231	Cz\$20.000,00
II-Dispensário Antonio Frederico Ozanan	02.01.15.81.4862.004.3231	Cz\$12.000,00
III-Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba-IAMI	02.01.15.81.4862.004.3231	Cz\$30.000,00
IV-Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Indaiatuba CAMPI	02.01.15.81.4862.004.3231	Cz\$10.000,00
V-Casa da Criança Jesus de Nazaré	02.01.15.81.4862.004.3231	Cz\$25.000,00
VI-APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	02.01.15.81.4862.004.3231	Cz\$40.000,00
VII-Liga Indaiatubana de Futebol	12.01.08.46.2242.004.3231	Cz\$40.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da art. 1º - desta lei, correrão por conta das dotações consignadas para o exercício de 1.986, suplementadas se necessário.

CONFÉRI





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 22 de setembro de 1.986.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



CÓD. 05.004

